

LEI Nº1311 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990.

**ALTERA VALORES DA LEI Nº1222 DE 18
DE ABRIL DE 1990**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do artigo 1º da Lei Nº1222 de 18 de abril de 1990, ficando com a seguinte discriminação:

- a) De 5.000 a 10.000.....auxílio de 03 VRMs
- b) De 11.000 a 20.000.....auxílio de 06 VRMs
- c) De 20.000 a 35.000.....auxílio de 08 VRMs
- d) De 35.000 a 50.000 ou mais.....auxílio de 10 VRMs

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 19 de dezembro de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal